



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPUTADO FEDERAL VILSON DA FETAEMG PSB/MG

**MPV 927
00217**

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA Nº _____

(Do Sr. Vilson da Fetaemg)

Suprimam-se os Arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, da MP 927.

JUSTIFICAÇÃO

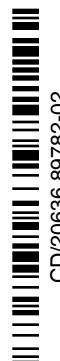
Com o restabelecimento dos comandos constitucionais, transferindo-se a competência para a adoção de condições especiais temporárias, feito pelo Art. 2º, da MP, os seus Arts. 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, necessariamente, devam ser suprimidos, por serem incompatíveis com aqueles e com esse.

Pede-se, assim, o acolhimento desta emenda à MP 927/20.

Sala da Comissão, em 26 de março de 2020.

Deputado VILSON DA FETAEMG

PSB/MG



CD/20636.89782-02